



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH 2636**

**Presidente da Mesa Diretora:** Manoel Soares Lopes

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Imóveis

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 03/12/85

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 63/85. Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de terreno ao Estado de Minas Gerais, com área de 364,50 m<sup>2</sup>, para construção de um Centro de Saúde no bairro Santos Reis. (Referente à Lei nº 1.583, de 13/12/1985).

**Controle Interno – Caixa:** 12

**Posição:** 29

**Número de folhas:** 05

espécie: P.  
categoria: Imóveis  
cl: 12  
ordem: 29  
nº fls: 03

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° 63/85

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:

Autoriza doação de terreno ao Estado, para construção de um Centro de Saúde no Bairro Santos Reis.

MOVIMENTO

1 Recebido em 03.12.85

2 A Com. de Leg. e Justiça em 03.12.85

3 Aprovado em única discussão - 10.12.85

4 A sanar - 10.12.85

5 Aguardar -

6

7

8

9

10

*Carvalho*



# PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cel. Prates, 142 — 39.400 — Montes Claros — Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº \_\_\_, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.985

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE TERRENO AO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA EDIFICAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE SANTOS REIS, NO BAIRRO SANTOS REIS, NESTA CIDADE.

O Povo do Município de Montes Claros, no Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais a área de terreno medindo 364,50 m<sup>2</sup>, com a seguinte descrição : " partindo da intercessão dos alinhamentos das Ruas Edgar Pereira e Marcos Ribeiro, segue por esta, numa distância de 47,20 m, chegando ao ponto que origina esta descrição; daí deflete à esquerda, segue limitando com terreno do subcentro, numa distância de 27,00 m; daí deflete à direita, segue paralelo ao alinhamento da Rua Marcos Ribeiro, numa distância de 13,50 m; daí deflete à direita, segue perpendicular ao alinhamento da Rua Marcos Ribeiro, numa distância de 27,00 m; daí deflete à direita, segue pelo alinhamento da Rua Marcos Ribeiro, numa distância de 13,50 m, encontrando o ponto que originou este perímetro."

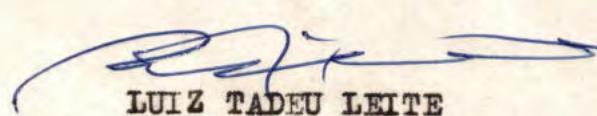
Art. 2º - A área de terreno, descrita no artigo anterior, situa-se no Bairro Santos Reis, nesta cidade e é de propriedade desta Prefeitura.

Parágrafo único - A presente Doação se destina, exclusivamente, à Construção de Centro de Saúde.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Montes Claros, 02 de Dezembro de 1.985.

  
LUIZ TADEU LEITE  
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

**A COMISSÃO DE ~~LEIAÇÃO~~**

**EM 03 DE ~~dezembro~~ DE 1985**

**ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 1986**

**REVISÃO ANUAL 1985**

**POSSIDENTE**

*A matéria é legal  
e constitucional.*

*Souos p/ p/ sua aprovacão  
o 10/12/85*

*Marcelo*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

Em, 02 de Dezembro

de 19 85

Of. N.º - SG-073/85

Assunto - Projeto de Lei e Mensagem

Serviço : Secretaria de Governo

Senhor Presidente,

O inclusivo projeto de lei, transformado em Lei por essa Egrégia Câmara dotará ao Estado de Minas Gerais de condições de construir um moderno Centro de Saúde, no Bairro Santos Reis.

Esta iniciativa virá em muito, beneficiar os moradores do Bairro Santos Reis e adjacências.

Ao fazermos tal proposição, contamos certos com a aquiescência e colaboração dessa Ilustre Edilidade, pelo que aguardamos a aprovação do mencionado Projeto de Lei.

Sendo o que se nos apresenta, prevalecemos-nos do ensejo para manifestar a V.Exa., e demais componentes dessa Casa Legislativa, os nossos protestos de alta estima e distinta consideração, subscrevendo-nos,

Atenciosamente,

LUIZ TADEU LEITE  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Manoel Soares Lopes

DD' Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

N E S T A

10

dezembro

5

487/85

Encaminhando Projetos de Leis para sanção.

Câmara Municipal

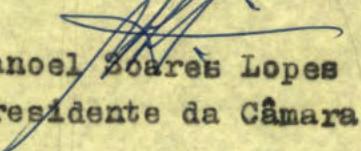
Senhor Prefeito,

Pelo presente estamos encaminhando a V. Exa., para a sanção desse Executivo, os projetos de leis inclusos, que dispõem sobre doação de terrenos ao Estado para edificação do Centro de Saúde Santos Reis ; bem assim para anexação ao imóvel pertencente à Escola Estadual Dr. Mário Tourinho.

Ainda nesta oportunidade, passamos às mãos de V. Exa., já referendado por esta Casa, o Convênio de Cooperação Mútua entre o Governo do Estado , o Município e a COHAB -MG, objetivando o repasse de recursos do CTE 0041/85 do BNH, inclusive cópia da Resolução respectiva.

Com os nossos renovados protestos de apreço e estima, subscreve  
mo-nos

cordialmente.

  
Manoel Soares Lopes  
Presidente da Câmara

Exmo. Sr.

Dr. Luiz Tadeu Leite

DD. Prefeito Municipal

MONTES CLAROS